



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1486/18

Folha.....

.....

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 1.486/2018, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DESTINADOS AOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, ROGER FERREIRA ROLA e VANIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO, presidida pelo primeiro e nomeados em Portaria acostada aos autos. Apresentaram-se para o **CREENCIAMENTO** as empresas: **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 57.805.087/0001-91, representada pelo Sr. MAURICIO JAQUES DO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.739.198-6 – SSP – SP; **VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 26.995.487/0001-83, representada pela Sr<sup>a</sup>. MIRELY SALENAVE DO COUTO SILVA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02096526176 – DETRAN – SP; **ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ sob nº 06.053.838/0001-20, representada pela Sr<sup>a</sup>. PRISCILA FAHD XIMENES DE ARAÚJO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03491829685 – DETRAN – SP; **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, representado pelo Sr. JOSE ANTONIO MENGUE DE MELO, portador da Carteira de Identidade Profissional sob nº 261280952-0 – CREA-SP e **GBVT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 52.118.379/0001-32, não representada. Não foi credenciada a empresa **VIOBRÁS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 09.629.059/0001-18, por contrariar o Edital, apresentando-se após o horário estabelecido para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1486/18

Folha.....

.....

Credenciamento. Esta última, tendo em vista o seu não credenciamento, não deixou em poder desta COPEL os respectivos envelopes. O Sr. FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01242843072 – DETRAN – SP, acompanhou o desenvolvimento dos trabalhos como Cidadão, à luz do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Em cumprimento ao que prescreveu o item 2.1.3, “b” e “c”, do Edital, a COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta à Base de Dados da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé (Diário Oficial do Município de Tremembé e Sistema Informatizado de Compras) e aos seguintes sítios *internet*: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>>; Pesquisa a restrições de contratar do Portal de Compras do Governo Federal, disponível em <<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf#>>; Apenados pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>; Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, disponível em <<https://contas.tcu.gov.br/>>. Não foram encontradas penalizações. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos ENVELOPES nº 1 e 2 e solicitou aos membros da COPEL e a representante presente que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e os rubricassem. Os envelopes nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” foram lacrados em única embalagem, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da COPEL iniciou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1486/18

Folha.....

.....

abertura dos envelopes nº 1 contendo a **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, sendo rubricado pela COPEL e representantes presentes o conteúdo destes. O Presidente da COPEL registra os apontamentos elencados pelas licitantes, como seguem (todas as referências são do Edital): ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI aponta que não encontrou, na documentação apresentada por GBVT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, o Demonstrativo de Índice Contábeis em papel timbrado, como exigido no item 3.4.3; aponta também que encontrou atestado de capacidade técnica apresentado por VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA que está em nome de outra empresa. CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI menciona que VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou atestados em nome da empresa no que se refere ao item drenagem (tubos de concreto diâmetro 80, equivalente ou superior), lembrando que é vedada a apresentação de atestados em nome de outra empresa (transferência de tecnologia); aponta que GBVT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou atestados de drenagem em geral e fresagem de pavimento; as empresas EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e GBVT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram Balanço Patrimonial do ano de 2016, sendo que o prazo para utilização dos mesmos encerrou-se em 30 de abril, conforme entendimento consolidado do TCU (Acórdão nº 1.999/2014 – Plenário – TC 015.817/2014-8) e TCESP (TC 01.6967/026/07 e TC 1507.989.13-5) e TJ-SP (Processos nº 0028626-50.2012.8.26.0053 - 2ª Vara da Fazenda Pública SP e nº 0019063-66.2011.8.26.0053 - 7ª Vara da Fazenda Pública SP), não atendendo o art. 1.078 do Código Civil e art. 132 da Lei Federal 6.404/76. EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA corrobora os apontamentos efetuados por ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI relativas às Licitantes GBVT ENGENHARIA E



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1486/18

Folha.....

.....

CONSTRUÇÕES LTDA e VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA no tocante aos atestados de capacidade técnica; aponta que GBVT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou as notas explicativas ao Balanço. VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA, por sua vez, ressalta que os atestados por ela apresentados e emitidos em nome da empresa se encontram às fls. 41 – 71 da documentação; afirma, também, que apresentaram Balanço Patrimonial do ano de 2016 as Licitantes EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e GBVT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Considerando a necessidade de apoio da área técnica, para a emissão do laudo de julgamento da documentação apresentada, o Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às onze horas e dois minutos. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta: Pela COPEL: Marco Aurélio Duarte dos Santos, Presidente; Roger Ferreira Rola e Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membros. Pelas Licitantes: **VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA**, Mirely Salenave do Couto Silva; **ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, Priscila Fahd Ximenes de Araújo. **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Mauricio Jaques do Prado; **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, Jose Antonio Mengue de Melo.